TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Ouvidoria (OUVE)

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Rayssa Araújo Costa Rodrigues	JE10984	3194-9482	ouvidoria@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de quadros de avisos em acrílico tamanho A4 (210 × 297mm) e A3 (297x420mm), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	**Descrição do Item**	**Grupo de Natureza da Despesa (GND)**	**Elemento de Despesa**	**CATMAT**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**
1	Quadro de aviso em acrílico tamanho A4 (210 × 297mm), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U	3	3044	303183	170	Unidade

2	Quadro de aviso em acrílico tamanho A3 (297x420mm), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U	3	3044	303183	340	Unidade

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R$ 12.750,00

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	01 - Promover a cidadania 06 - Aprimorar a gestão da integridade 08 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	168

3. Motivação da Demanda

Substituição de displays de plástico na sede, organizar a divulgação das informações de competência da Ouvidoria e garantir a durabilidade do material gráfico que contenha informação de interesse público produzido pela Ouvidoria do Tribunal (Canais de atendimento, Canal de Denúncias, Pesquisa de Satisfação, Ações de conscientização, etc.).

4. Resultados Pretendidos

Organizar a divulgação das informações e garantir a durabilidade do material gráfico com informação de interesse público produzido pela Ouvidoria do Tribunal (Canais de atendimento, Canal de Denúncias, Pesquisa de Satisfação, Ações de conscientização).

Memória de cálculo - A4: 1/zona eleitoral, 2/central de atendimento, 28/sede (subsolo e todos os andares) e prédios anexos do TRE.

Memória de cálculo - A3: 2/zona eleitoral, 4/central de atendimento, 56/sede (subsolo e todos os andares) e prédios anexos do TRE

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Rayssa Araújo Costa Rodrigues	JE10984	3194-9482	ouvidoria@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.

Documento assinado eletronicamente por **RAYSSA ARAÚJO COSTA RODRIGUES**, **Assessor(a) Chefe**, em 30/10/2023, às 08:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GIL RODRIGUES FILHO**, **Ouvidor(a) Regional Eleitoral**, em 30/10/2023, às 08:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2366940** e o código CRC **D5619533**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Quadros de avisos em acrílico tamanho A4 (210 × 297mm) e A3 (297x420mm), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U, para utilização na sede e anexos do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Ouvidoria	OUVE

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD – Despesa Prevista no PCA 2024 - 2366940.

1.4. Requisitos do Objeto

A demanda visa substituir os displays de plástico instalados na Sede e possibilitar a distribuição de novos displays também aos prédios anexos e cartórios eleitorais. Esse material tem como finalidade comunicar ao público interno e externo sobre ações, campanhas, parcerias e outras iniciativas promovidas pela Justiça Eleitoral fortalecendo a imagem institucional do órgão.

1.5. Benefícios Esperados

Como benefícios esperados, espera-se:

- Garantir maior durabilidade do material gráfico distribuído, visto que não haverá necessidade de que seja colado;
- Melhor organização e padronização da forma de exibição e comunicação com o público a respeito das informações e campanhas realizadas pela Ouvidoria do Tribunal acerca dos canais de atendimento, canais de denúncias, pesquisa de satisfação, qualidade de atendimento, ações de conscientização, etc.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Os objetos demandados não têm correlação ou interdependência com outra contratação do órgão.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	01 - Promover a cidadania 06 - Aprimorar a gestão da integridade 08 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	**168**

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Após pesquisa de mercado realizada, a Equipe de Planejamento da Contratação posiciona-se, de **forma conclusiva** e, em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021,** que a **aquisição** dos materiais objetos desse processo, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa economicamente para os interesses do TRE-PE, pois:

- Trata-se de material resistente, durável, reciclável, atóxico; adequado ao formato de papel A4 ou A3 a ser utilizado em modo retrato ou paisagem; auto-adesivo, sem necessidade de intervenções de manutenção; e
- pelo baixo valor unitário, por seu uso permanente e pela desnecessidade de manutenção ou reposição imediata em caso de avaria, não se justifica a locação do material (normalmente realizada de forma pontual para eventos e assemelhados), visto que resultaria em um custo ainda maior do que a própria aquisição;

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Trata-se de uma aquisição nova e não foi planejada a aquisição de quantidade elevada de modo a não gerar estoque do material sem efetiva utilização, tendo em vista que sua aquisição destina-se a alocação do material informativo produzido pela Ouvidoria.

Item 1 - Quadro de aviso em acrílico tamanho A4 (210 × 297mm), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U:

- Memória de cálculo - A4: 1/zona eleitoral, 2/central de atendimento, 28/sede (subsolo e todos os andares) e prédios anexos do TRE.

Item 2 - Quadro de aviso em acrílico tamanho A3 (297x420mm), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U:

- Memória de cálculo - A3: 2/zona eleitoral, 4/central de atendimento, 56/sede (subsolo e todos os andares) e prédios anexos do TRE.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Aquisições					
Nº Item	**Descrição do Item**	**Grupo de Natureza da Despesa (GND)**	**Elemento de Despesa**	**CATMAT**	**Quantidade**
1	Quadro de aviso em acrílico tamanho A4 (210 × 297mm), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U	20GP	**ND 30.44** Material de Sinalização Visual e Outros	**303183** Quadro Avisos Material: Acrílico Cristal , Largura: 30 CM, Finalidade: Anexar Avisos E Cartazes , Altura: 45 C MATERIAL Unidade **obs: havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Avso de Contratação Direta e seus anexos.**	170
2	Quadro de aviso em acrílico tamanho A3 (297x420mm), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U	20GP	**ND 30.44** Material de Sinalização Visual e Outros	**303183** Quadro Avisos Material: Acrílico Cristal , Largura: 30 CM, Finalidade: Anexar Avisos E Cartazes , Altura: 45 C MATERIAL Unidade **obs: havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Avso de Contratação Direta e seus anexos.**	340

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximam dos objetos desta presente contratação.
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do **Avso de Contratação Direta** e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
    - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 15/02/2024 - link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Luís Fernando Cavalcanti Costa	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

- Formulário de cotação com fornecedores - doc.2464083
- E-mail com pedido de cotação - doc.2464083
- Mapa de Fornecedores (item 01) - doc. 2464083
- Mapa de Fornecedores (item 02) - doc. 2464083
- Respostas Positivas (cotações recebidas) - doc. 2464083
- Respostas Negativas - doc. 2464083
- Cotação do Banco de Preços - doc. 2463832
- Cotação de Preços de INTERNET - doc. 2463846
- Tabela Comparativa de Preços - doc.2466439

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016 e encontram-se consubstanciadas na aba *"Fonte de Pesquisa"* da Tabela Comparativa de Preços - **doc.**

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: *"Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".*

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. Elaborou-se pesquisa de preços, com a utilização dos critérios e parâmetros regulamentados pela IN/SEGES/ME nº 65/2021, para obtenção dos valores máximos admitidos para os itens "quadros de aviso em acrílico" por meio de Dispensa Eletrônica (sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 67/2021), para atendimento das demandas da OUVIDORIA previstas para o exercício de 2024 (verba ORDINÁRIA).

2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN/SEGES/ME nº 65/2021) utilizando-se para tal fim pesquisa realizada no Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos) bem como na ferramenta "Cotação de Preços" do sistema Banco de Preços. As chaves utilizadas para pesquisa tanto no Painel de Preços como no Banco de Preços foram: os códigos CATMAT dos itens demandados assim como a descrição dos referidos itens.

3. Tais objetos não foram adquiridos pelo TRE-PE nos últimos 5 anos.

4. Visando o êxito da contratação e a formação de uma cesta de preços robusta e condizente com a realidade de mercado, consultaram-se ainda sites de amplo domínino (art. 5º , incisos III da IN/SEGES/ME nº 65/2021) e fornecedores do ramo (art. 5º , incisos IV da IN/SEGES/ME nº 65/2021). Quanto ao primeiro (sites de amplo domínio), todos os preços coletados foram utilizados, visto que ajudaram a baixar a média de preços, conforme preconiza o Parecer 465/2018 da ASSDG.

5. No caso do parâmetro trazido no inciso IV do art. 5º da referida IN/SEGES/ME nº 65/2021, foi enviado formulário de cotação para 41 (quarenta e um) fornecedores. Obtivemos 01 (uma) resposta positiva, seus preços não foram utilizados na cesta de preços, visto que majoravam a média. Nenhum fornecedor localizado local/regionalmente respondeu a cotação, motivo pelo qual entendemos pelo não direcionamento exclusivo do certame para ME/EPP.

6. Por fim, destaca-se que todos os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria MJ N° 80, de 22 de janeiro de 2016 bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça. Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 (doc. - 2055605) mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

7. Após análise dos referidos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços, sendo obtido o coeficiente de variação inferior a 25%. Logo, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da **Média.**

1.12.3. Valor Estimado Obtido

3. Valor Estimado Obtido

Aquisições							
Nº Item	**Descrição do Item**	**Grupo de Natureza da Despesa (GND)**	**Elemento de Despesa**	**Quantidade**	Unidade	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
GRUPO ÚNICO							
01	**Quadro de aviso em acrílico tamanho A4 (210 × 297mm**), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U	3	**ND 30.44** Material de Sinalização Visual e Outros	170	UN	R$ 19,80	R$ 3.366,00
02	**Quadro de aviso em acrílico tamanho A3** (297x420mm), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U	3	**ND 30.44** Material de Sinalização Visual e Outros	340	UN	R$ 36,62	R$ 12.450,80
Valor Total do Grupo	**R$ 15.816,80 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**						

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor previsto para a aquisição, constante do PCA 2023(SEQ. 168) , no sequencial é de **R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).**

O valor total estimado para a aquisição após as cotações realizadas pela SECOM , conforme descrito no item acima é de**R$ 15.816,80 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).** Portanto será necessária a elaboração de formulário para alteração de valor da despesa para atendimento da demanda. Lembrando que durante a dispensa eletrônica, esse valor poderá baixar.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Será informado no Termo de Referência.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Atualmente não há estoque do material e a aquisição foi dimensionada de modo a não promover a sua ocorrência.

Além disso, o acrílico é material reciclável e, havendo necessidade, o TRE-PE dispõe de coletores seletivos e realizará a correta destinação dos resíduos. No entanto, com a aquisição, espera-se que eventual descarte ocorra apenas em caso de inservibilidade.

Informa-se que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023** , que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

2.2.2. Critérios Ambientais

Para todos os itens do grupo:

- Considerando que a fabricação de **produtos de acrílico** necessitam de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a Ficha Técnica de Enquadramento 12-2, será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Lei 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos se classificam nas **ND 30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros** possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	x
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	

Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros *(descrever a modalidade)*	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Após as pesquisas de preços realizadas para obtenção do valor estimado total da contratação, chegou-se ao montante de**R$ 15.816,80 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).** Considerando tratar-se de compra de pequena monta onde não se justificaria a realização de um Pregão Eletrônico em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação **conclui pela adoção da dispensa eletrônica nos moldes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e IN 67/202**1. Ademais:

- O valor de **R$ 15.818,16 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)** encontra-se dentro do limite legal de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Deixaremos para realizar a análise acerca do fracionamento ou não da despesa quando da elaboração do Termo de Referência.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Item 1 - Quadro de aviso em acrílico tamanho A4 (210 × 297mm), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U:

- https://www.kalunga.com.br/prod/quadro-de-aviso-office-a4-frontal-10090013-maxcril-pt-1-un/632881?pcID=39&gclid=Cj0KCQiA09eQBhCxARIsAAYRiylVNWpJF8KqQRODvAheWxEHf-S3sIVPWhSxPajL_HITx6MtGOBCBRsaAqQREALw_wcB
- https://www.oceanob2b.com/display-acrilico-de-parede-a4-adesivo-p1007274

Item 2 - Quadro de aviso em acrílico tamanho A3 (297x420mm), tranparente, resistente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U:

- https://www.kalunga.com.br/prod/quadro-de-aviso-office-a3-frontal-10090014-maxcril-pt-1-un/632880
- https://www.oceanob2b.com/display-acrilico-de-parede-go-office-a3-052591utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=perf_max&utm_term=10_a_50&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAoeGuBhCBARIsAGfKY7xIP0o57nj0cLOHovSaT7AexZtF_IDvW6qZqD_RWcyAm5VVQ_Eq9gYaAiieEALw_wcB

3.4.2. **Justificativa para Exigência de Especificações** (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

É necessário que o material seja transparente tendo em vista a sua finalidade comunicacional.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

Os itens foram agrupados visto que:

1) Trata-se do mesmo material diferindo apenas as dimensões do produto (A3 e A4). O agrupamento, portanto, mostra-se atrativos às empresas do ramo, aumentando a competetivadade.

2) Torna-se mais vantajosa para a Administração, em termos de celeridade de processo, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, barateando os custos operacionais.

3) Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, *"a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual"* é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO ÚNICO.** Os objetos serão adjudicados e homologados à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho substitutiva ao contrato em virtude da simplicidade do objeto e por não haver obrigação futura.

3.8. Classificação da Despesa

ND 30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Rayssa Araújo Costa Rodrigues	ouvidoria@tre-pe.jus.br	ASSOUVE	3194-9482
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Luís Fernando Cavalcanti Costa	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	(81) 3194-9337

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Será informada no momento de elaboração do Termo de Referência.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não aquisição dos itens.	Depreciação do material gráfico e impossibilidade de aprimoramento da padronização e comunicação da Ouvidoria do TRE-PE com o público.	1	1	1	Manutenção dos displays plásticos ou do material de comunicação sem proteção e padronização.	30/04/24	Ouvidoria

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021:

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art.18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que por tratar-se de aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

- Formulário de cotação com fornecedores - doc.2464083
- E-mail com pedido de cotação - doc.2464083
- Mapa de Fornecedores (item 01) - doc. 2464083
- Mapa de Fornecedores (item 02) - doc. 2464083
- Respostas Positivas (cotações recebidas) - doc. 2464083
- Respostas Negativas - doc. 2464083
- Cotação do Banco de Preços - doc. 2463832
- Cotação de Preços de INTERNET - doc. 2463846
- Tabela Comparativa de Preços - doc.2466439

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **RAYSSA ARAÚJO COSTA RODRIGUES**, **Assessor(a) Chefe**, em 23/02/2024, às 13:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA**, **Analista Judiciário(a)**, em 23/02/2024, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO**, **Chefe de Seção**, em 14/03/2024, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2427100** e o código CRC **2BC9A9A1**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Trata-se de aquisição de Quadros de avisos em acrílico classificados nas ND's , conforme abaixo:

- Item 01 - Quadro de aviso em acrílico tamanho A4 (210 × 297mm)**, ND 30.44 -** Material de Sinalização Visual e Outros
- Item 02 - Quadro de aviso em acrílico tamanho A3 (297x420mm)**, ND 30.44 -** Material de Sinalização Visual e Outros

GRUPO ÚNICO							
Nº Item	Unidade	**Descrição do Item**	**Natureza da Despesa**	**CATMAT**	**Quantidade Total**	**Preço Máximo Admitido**	**Valor Total**
01	UN	**Quadro de aviso em acrílico tamanho A4 (210 × 297mm**), transparente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U	**ND 30.44** Material de Sinalização Visual e Outros	**303183** Quadro Avisos Material: Acrílico Cristal , Largura: 30 CM, Finalidade: Anexar Avisos E Cartazes , Altura: 45 C MATERIAL Unidade **Obs.: Havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Avso de Contratação Direta e seus anexos.**	170	R$ 19,80	R$ 3.366,00
02	UN	**Quadro de aviso em acrílico tamanho A3** (297x420mm), transparente, reciclável, atóxico, impermeável, adequado para orientação retrato e paisagem, auto adesivo - design em U	**ND 30.44** Material de Sinalização Visual e Outros	**303183** Quadro Avisos Material: Acrílico Cristal , Largura: 30 CM, Finalidade: Anexar Avisos E Cartazes , Altura: 45 C MATERIAL Unidade **Obs.: Havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Avso de Contratação Direta e seus anexos.**	340	R$ 36,62	R$ 12.450,80
Valor Estimado Grupo Único		**R$ 15.816,80 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**					
Volar Total Estimado da Contratação		**R$ 15.816,80 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**					

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega após finalização do procedimento, sem obrigação futura para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

ITEM	Grupo de Natureza da Despesa	ND - Natureza Despesa	Valor Estimado
1	20GP	**30.44 -** Material de Sinalização Visual e Outros	R$ 3.366,00
2	20GP	**30.44 -** Material de Sinalização Visual e Outros	R$ 12.450,80
TOTAL			**R$ 15.816,80**

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 do ETP (doc. 2427100).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o grupo único, composto dos dois itens) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;

b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;

c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência

Em caso de empate entre duas ou mais propostas:

- Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 e, persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas;
- O sorteio ocorrerá na sede deste TRE-PE em até três dias após a sessão do Pregão quando constatado o empate;
- O dia e a hora do sorteio serão divulgados aos licitantes pelo Agente da Contratação;
- O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE-PE na plataforma YouTube.

3.1. Forma de Aquisição

A EPC posicionou-se de, **forma conclusiva,** pela compra direta com formação de Grupo Único através de Dispensa Eletrônica regida pela Lei 14.133/2021 cumulada com a IN 67/2021 alterada pela IN 08/2023, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO, em razão de:

- Não haver parcelamento do objeto;
- Natureza comum dos objetos a serem adquiridos;
- Baixo valor da compra, estimado em **R$ 15.816,80 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**- vide pesquisas de preços doc. SEI - doc. 2466439
- Os custos envolvidos na realização de um Pregão Eletronico, que aponta ser a dispensa eletrônica mais barata em relação ao Pregão cerca de 10 vezes, segundo a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC do Ministério da Transparencia e Controladoria Geral da União no Proc. Nº 00190.106218/2017-33, no item 3.24;
- Além de proporcionar ampla concorrência e transparência. .e não haver fracionamento de despesa.

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa temos nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da IN 67-2021 o seguinte:

> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:*
>
> *I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e*
>
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*
>
> ***§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).***
>
> ***I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou***
>
> *II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)*

Foi utilizado o CATMAT **303183**, vide doc. SEI 2470001 conforme a seguir:

- Item 01 - Quadro de aviso em acrílico tamanho A4 (210 × 297mm) **- 303183 -** Quadro Avisos Material: Acrílico Cristal , Largura: 30 CM, Finalidade: Anexar Avisos E Cartazes , Altura: 45 C MATERIAL Unidade
- Item 02 - Quadro de aviso em acrílico tamanho A3 (297x420mm) **- 303183 -** Quadro Avisos Material: Acrílico Cristal , Largura: 30 CM, Finalidade: Anexar Avisos E Cartazes , Altura: 45 C MATERIAL Unidade

O CATMAT referido está relacionado ao PDM nº 14399 respectivamente conforme doc. SEI 2468625. Após consulta ao site https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/consulta/fracionamento-despesa-pdm, na funcionalidade Gestão Orçamentaria/Consulta/Fracionametno de Despesa, verificamos em 16/02/2023 que não houve empenhamento e nem previsão de empenhamento de despesa vinculado a esse PDM no atual exercício.

Diante do exposto, concluímos que na contratação em questão **NÃO** foi verificado fracionamento de despesa e que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (dispensa eletrônica - Lei 14.133/2021) se mostra a opção mais vantajosa.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR DO GRUPO, considerando o menor VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM,** que compõem o GRUPO ÚNICO, desde que atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta. O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

É imprescindível que o licitante apresente lances para todos os itens que formam o grupo único.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica um total de 41 (quarenta e uma)empresas do ramo pertinente, sendo 01 (uma) delas sediadas local/regionalmente. Não houve respostas às nossas solicitações por nenhuma das empresas consultadas. Embora o valor estimado para o item seja inferior a R$ 80.000,00, **NÃO houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente, como mencionado na Tabela comparativa de preços, doc. SEI 2328372**

Portanto, a equipe de planejamento da contratação sugere que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's** e ainda **que não haja cota de até 25%.**

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e a"Aprovada" pela unidade demandante ,Asseg , e lastreado pelo que dita o art.. 20 da IN SEGES/ME n º 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva o licitante será considerado " inabilitado,"por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, e convocado o proximo licitante pela ordem de classificação pelo sistema-

3.4.5 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.4.5.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Dispensa Eletronica e anexo , o licitante será convocado a encaminhá-los, pelo Sistema "Dispensa Eletronica"- Apresentação de Anexos, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica:

3.4.10 - No caso de pessoa física, Cadastro de Pessoa Física;

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária , Sociedade Limitada Unipessoal-SLU ou sociedade identificadad como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Justificativa para restrição quanto à não participação de consórcio:

3.4.26 - A restrição quanto à não participação de consórcio na compra direta justifica-se pelos seguintes fatores:

- O objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda.
- Na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade.
- Trata-se de aquisição de baixo vulto.

Quanto à participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.30 Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

"Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.31 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.32 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do ETP - doc. 2427100.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - CUSTEIO

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor estimado inicialmente para esta demanda, previsto no DOD de inclusão ao PCA 2024, é de **R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).**

Ocorre que conforme pesquisa de preços realizada (vide tabela doc. SEI 2466439), o valor encontrado foi de **R$ 15.816,80 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**, havendo a necessidade de se incluir um formulário de **acréscimo de despesa no TR no valor de R$ 3.066,80** (três mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos) , portanto será necessária a elaboração de formulário para alteração de valor da despesa para atendimento da demanda. Lembrando que durante a dispensa eletrônica, esse valor poderá baixar.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

ITEM	**Grupo de Natureza da Despesa**	**ND-Natureza Despesa**	**Valor Estimado**
1	20GP	**30.44 -** Material de Sinalização Visual e Outros	R$ 3.366,00
2	20GP	**30.44 -** Material de Sinalização Visual e Outros	R$ 12.450,80
TOTAL			**R$ 15.816,80**

- Verba de orçamento **ORDINÁRIO.**

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;

- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO (considerando os 02 itens) deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;**.**
- Será exigida da licitante melhor classificada para todos os itens:

- Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata. Alternativamente, poderá a licitante informar o CNPJ do fabricante para averiguação, pelo pregoeiro, da regularidade quanto ao CTF/APP;

- A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil;

- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Os materiais deverão ser **novos**, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;

5.2. Parcelamento do Objeto

Não se aplica. A aquisição será por grupo único, composto dos 02 itens, conforme exposto no ETP doc.SEI 2427100, no tópico 3.5.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1 Impacto Ambiental

Atualmente não há estoque do material e a aquisição foi dimensionada de modo a não promover a sua ocorrência.

Além disso, o acrílico é material reciclável e, havendo necessidade, o TRE-PE dispõe de coletores seletivos e realizará a correta destinação dos resíduos. No entanto, com a aquisição, espera-se que eventual descarte ocorra apenas em caso de inservibilidade.

Informa-se que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023** , que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

5.4.2 Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

5.4.3 Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

5.4.4 Critérios Ambientais

Para todos os itens do grupo:

- Considerando que a fabricação de **produtos de acrílico** necessitam de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a Ficha Técnica de Enquadramento 12-2, será exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Lei 7.804, de 18 de julho de 1989, que altera a Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Fabricantes de produtos comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.

5.4.5 Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.6 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%

5.4.7. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1- Do Recebimento geral:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças - Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- A empresa terá **01 (um) dia útil** para confirmar o recebimento da nota de empenho através e-mail secom@tre-pe.jus.br ou dos telefones: (81) 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 / 98214-1696 (WhatsApp).
- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com a descrição do Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE

6.1.2 Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal.
- A unidade demandante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e atesto da nota fiscal. Em caso de impossibilidade de cumprimento desse prazo, a unidade demandante deverá comunicar formalmente **(por e-mail)** à Seção de Almoxarifado e reagendar a data para inspeção do material entregue.
- A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso.
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

6.1.3 Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Aviso de Dispensa;
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
    - em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
    - em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente
    - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE. Excetua-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.
- Após a conferência total ou por amostragem, que inclui teste de funcionamento e provas do material, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Aviso de Contratação Direta, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
    - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Rayssa Araújo Costa Rodrigues	ouvidoria@tre-pe.jus.br	ASSOUVE	3194-9482
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Luís Fernando Cavalcanti Costa	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	3194- 9337
Fiscal Demandante	-	-	-	-

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo fornecedor;
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,0001644 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2. Reajuste e Aditamento

ADITAMENTO:

- Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo registrado no contrato desde que:
    - Devidamente justificado pela unidade gestora;

- Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto em contrato;
- Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

- E mais:
  - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

DOD - doc. 2366940

ETP - doc. 2427100

Tabela Comparativa de Preço - doc. 2466439

10. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **RAYSSA ARAÚJO COSTA RODRIGUES**, **Assessor(a) Chefe**, em 15/04/2024, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA**, **Analista Judiciário(a)**, em 16/04/2024, às 08:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO**, **Chefe de Seção**, em 16/04/2024, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2492167** e o código CRC **D6E7E8B0**.